PROJETO DE LEI Nº 27/2016

"Altera a redação do Artigo 3º, alíneas "b" e "c", da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP**".

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do Artigo 3º da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) funcionamento do imóvel doado até o dia 23/03/2017;
c) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 23/03/2017;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em 01/02/2012 foi aprovada a Lei nº 3.117 com a finalidade de doação de área de propriedade do Município para São João Extintores Ltda EPP.
Naquela lei, constava que o funcionamento do imóvel deveria ocorrer no prazo de seis meses a contar da assinatura do contrato de doação.
Todavia, por conta da crise financeira que assola o país, a empresa não cumpriu a obrigação no prazo determinado, apresentando justificativa e solicitou mais prazo para funcionamento, o que concordou o Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Pelo exposto, diante das justificadas apresentadas, a única solução encontrada foi alterar a lei com a finalidade de prorrogar o funcionamento e construção para 23 de março de 2017, tudo como forma de fomentar a geração de empregos e renda em nosso Município.
Assim, faz-se necessária a aprovação dos Nobres Edis a este projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (12.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

12 de maio de 2.016

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Artigo 3º, alíneas "b" e "c", da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à São João Extintores Ltda EPP.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.